



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
EDITAIS	4
SEÇÃO II - SECRETARIAS MUNICIPAIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	7
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	10



PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 3.698, DE 06 DE ABRIL DE 2.021

LEI ORDINÁRIA Nº 3.698, DE 06 DE ABRIL DE 2.021.

Autoriza o Poder Executivo de Itápolis a conceder subvenção a Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Julieta Lyra" objetivando o atendimento na área da saúde e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Itápolis autorizado, nos termos da Lei Ordinária nº 3.682, de 19 de janeiro de 2.021, a conceder subvenção a Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Julieta Lyra" pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, tendo por objetivo, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para a realização de procedimentos hospitalares a ser executado pela referida Entidade, mediante o Programa de Trabalho apresentado e aprovado para o período de 01 de abril a 30 de junho de 2.021.

§ 1º. Para a execução dos serviços a serem prestados, o Município de Itápolis repassará à Entidade o valor total de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, a serem pagos conforme Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho e mediante o cumprimento das metas estabelecidas no mesmo.

§2º. A subvenção municipal será repassada na forma do Programa de Trabalho e suas condições, com relação às unidades de serviços colocados à disposição do Município, seguirão padrões mínimos de eficiência, os prazos, as finalidades, os resultados e demais condições.

Art. 2º. Os repasses serão realizados em conformidade com o que dispõe o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 11 do Decreto nº 6.170/2007, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras pertinentes.

Art. 3º. A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos pelo Município no prazo a ser estabelecido nesta lei, no Plano de Trabalho e nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A entidade beneficiária dos recursos públicos será fiscalizada pela Comissão Especial de Fiscalização para as Entidades do Terceiro Setor, nos termos da lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos consignados na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 06 de abril de 2.021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.016, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA Nº 6.016, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas.

Considerando a mudança de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, instituído pela Lei Ordinária nº 3.350, de 14 de novembro de 2017, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Do Poder Público:

Um Representante do Turismo

Titular: Marco Antonio Chaves
Suplente: Wellegton Hélio Proença;

Um Representante da Cultura

Titular: Valentim Baraldi;
Suplente: Eliana Cristina Tiesso;

Um Representante do Meio Ambiente

Titular: Débora Aparecida Soares;
Suplente: Kauana Borges Kock;

Um Representante da Educação

Titular: Walkiria Vanja Teodoro;
Suplente: Rafael do Prado;

Um Representante da Câmara Municipal

Titular: Juliane dos Santos Grecco;
Suplente: Vandair José Contrera;

Da Iniciativa Privada:



Representante da Hotelaria

Titular: Marcos José Florido;

Suplente: Marcos Vinícius Florido;

Um Representante de Restaurantes;

Titular: Cláudio César Michieletto;

Suplente: Edson Roberto Furlan;

Representante do CREA

Titular: Antonio Fernando Tarallo;

Suplente: Natalia Polaco Brambilla;

Representante dos Transportadores Turísticos

Titular: Silvana Valentina Domingues;

Suplente: Aparecida dos Santos Prates;

Representante dos Artesãos

Titular: Sílvia Pasqualoto Parma;

Suplente: Valkíria Estela dos Santos;

Representante da Associação de Motoclube

Titular: Willian Nori Araújo;

Suplente: Wender Alameu Mazzo;

Representante da Sorveteria

Titular: Leandro Francisco Zambini;

Suplente: Ademir Donisete Sambini;

Representante do Fusca Clube

Titular: Alan Kenny Ferrari Ribeiro;

Suplente: Rafael Nori;

Representante dos Turismólogos/Estudante

Titular: Fernando Carlos Alexandrino;

Suplente: Juan Ricardo dos Santos Orellana;

Representante do Radialismo

Titular: Willian Abdul Nour;

Suplente: Edson José Kawachi Júnior;

Representante da Imprensa

Titular: Alisson Tiago Xavier;

Suplente: Leonice Aparecida Mondello Muchiutti;

Representante da ACE

Titular: Alessandro dos Santos

Suplente: Alexandre Martins de Sá Simões;

Representante do Aeroclube

Titular: Monielen Priscila Curioni;

Suplente: Daniela Peres Lima;

Representante da Zona Rural

Titular: Maurício Tucci Marconi;

Suplente: Christian Cesar Ravazio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com revogação expressa da Portaria nº 5.999, de 17 de março de 2.021 e outras eventuais disposições contrárias.

Itápolis, 05 de abril de 2.021

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito Municipal de Itápolis

PORTARIA Nº 6.011, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA N.º 6.011, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância de Investigativa, para os fins que menciona.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as informações trazidas pelo Memorando n.º 1.308/2021, dando conta que uma multa de trânsito foi aplicada a um veículo pertencente ao município na data de 14/06/2019 e, diante dos fatos, fora encaminhado para o gabinete na data de 17/07/2019, e-mail com a cópia da multa e o controle interno de uso para que fosse feita a defesa da autuação. Conforme informações trazidas senhor coordenador de transportes, a defesa não foi feita, o que gerou na data de 27/08/2019 um novo protocolo (16866/2019) sobre o mesmo fato. Fora informado ainda que foram encaminhados protocolos para o departamento jurídico para providências pertinentes em 27/08/2019, porém os mesmos não foram recebidos no Sistema Protocolo Web. O protocolo 20560/2019 tinha como objeto a apuração da não identificação do condutor, que por sua vez também não foi recebida pelo departamento jurídico. Diante dos fatos narrados, instauro a presente Portaria, determinando a abertura de Sindicância Administrativa, para a cabal apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis.

Art. 2º Designo a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa nos termos da Portaria n.º 5.950, de 27 de janeiro de 2.021, composta por Ingrid Alfenas Segoria Piva (Presidente), Bruno Henrique Araújo de Andrade (1.º Secretário), Carlos Eduardo Ponsoni (Membro) e Danieli Carolini Ponsoni (Membro) para encarregarem-se dos trabalhos de apuração dos fatos, apresentando respectivo relatório.

Art. 3º Recomendo que em virtude da pandemia (Covid 19), as oitivas deverão ocorrer de forma a respeitar o distanciamento social, assim limitando o número de pessoas presentes nas salas, ficando a cargo do presidente da comissão estabelecer regras durante o ato.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 05 de abril de 2.021.

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito do Município de Itápolis



PORTARIA Nº 6.012, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA Nº 6.012, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância, nos termos que menciona.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as informações trazidas pelo protocolo n.º 124/2021 do Comunicado n.º 522622/2020 da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, dando conta de pendências existentes em nome do Município de Itápolis no CADIN, referente a 6 multas de trânsito aplicadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem-DER, instauro a presente Portaria, determinando a abertura de Sindicância Administrativa, para a cabal apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis.

Art. 2º Designo a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa nos termos da Portaria n.º 5.950, de 27 de janeiro de 2.021, composta por Ingrid Alfenas Segoria Piva (Presidente), Bruno Henrique Araújo de Andrade (1.º Secretário), Gabriela de Lima Mazochi (2.ª Secretária), Carlos Eduardo Ponsoni (Membro) e Danieli Carolini Ponsoni (Membro) para encarregarem-se dos trabalhos de apuração dos fatos, apresentando respectivo relatório.

Art. 3º Recomendo que em virtude da pandemia (Covid 19), as oitivas deverão ocorrer de forma a respeitar o distanciamento social, assim limitando o número de pessoas presentes nas salas, ficando a cargo do presidente da comissão estabelecer regras durante o ato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 05 de abril de 2.021.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 6.013, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA Nº 6.013, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância, nos termos que menciona.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as informações trazidas pelo protocolo n.º

124/2021 do Comunicado n.º 522622/2020 da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, dando conta de pendências existentes em nome do Município de Itápolis no CADIN, referente a multa ambiental aplicada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, instauro a presente Portaria, determinando a abertura de Sindicância Administrativa, para a cabal apuração dos fatos e identificação dos possíveis responsáveis.

Art. 2º Designo a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa nos termos da Portaria n.º 5.950, de 27 de janeiro de 2.021, composta por Ingrid Alfenas Segoria Piva (Presidente), Bruno Henrique Araújo de Andrade (1.º Secretário), Gabriela de Lima Mazochi (2.ª Secretária), Carlos Eduardo Ponsoni (Membro) e Danieli Carolini Ponsoni (Membro) para encarregarem-se dos trabalhos de apuração dos fatos, apresentando respectivo relatório.

Art. 3º Recomendo que em virtude da pandemia (Covid 19), as oitivas deverão ocorrer de forma a respeitar o distanciamento social, assim limitando o número de pessoas presentes nas salas, ficando a cargo do presidente da comissão estabelecer regras durante o ato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 05 de abril de 2.021.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 6.015, DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA Nº 6.015, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para o exercício de função, nos termos do artigo 18 da lei 2.675/2010.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.675, de 19 de maio de 2.010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a partir desta data, a servidora Tania Mara Roberti Velludo Venturinelli, Agente de Organização Escolar, RG nº 9.525.511-4, para responder administrativamente pela Escola de Ensino Artístico de Itápolis, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, recebendo, em complemento, gratificação no importe de 20% sobre a referência do seu salário base, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei Municipal nº 2.675, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.976, de 24 de fevereiro de 2.021 e outras eventuais disposições contrárias



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 05 de abril de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIA Nº 6.014, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 6.014, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Designa empregado público para o exercício de função, nos termos do artigo 18 da Lei Ordinária nº 2.675/2010.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.675, de 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a partir desta data, a servidora Jéssica Aparecida Scarone, Secretária de Escola, RG nº 48.177.520-1, para responder administrativamente pela E.M.E.I Dona Mazé, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, recebendo, em complemento, gratificação no importe de 20% sobre a referência do seu salário base, nos termos do artigo 18, § 4º, da Lei Municipal nº 2.675, de 19 de maio de 2010.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.975, de 24 de fevereiro de 2021 e outras eventuais disposições contrárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 05 de abril de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

EDITAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021 - PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Florêncio Terra, nº. 399, Centro, inscrita no CNPJ 49.979.255/0001-37, representado neste ato pelo

Prefeito, Sr. VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, por meio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Ambiental e Planejamento Urbanístico, torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA, objetivando a adesão ao PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA, no âmbito do Município de Itápolis, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte, para todos os efeitos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos interessados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, na Rua Maranhão, 391, Distrito Industrial III, Itápolis-SP, ou por meio do telefone (16) 3263-0563, e ainda pelo e-mail: ambienteitapolis@hotmail.com

DO OBJETO

1.1 - Esta chamada pública tem como objeto viabilizar a aplicação da Lei Municipal nº. 3.392 de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do projeto "Adote uma Praça" no Município de Itápolis, destinado a promover com a colaboração de empresas privadas e pessoas físicas, a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer, regulamentada pelo Decreto nº. 5.283/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O procedimento de adoção de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer públicas, definidas na Lei Municipal 3.392 de 29 de março de 2018, regulamentada pelo Decreto nº. 5.283/2018, será gerenciado pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Ambiental e Planejamento Urbanístico.

2.2 - Poderão adotar e promover de forma espontânea, a urbanização, manutenção e conservação das praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer pertencentes ao Município, empresas privadas e pessoas físicas.

2.3 - Os interessados em participar do projeto deverão protocolar um pedido, através dos serviços online no site da Prefeitura, contendo a proposta e os documentos descritos no item Documentação, Participação e Condições Gerais deste Edital, a partir do dia 07 de abril de 2021. As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Ambiental e Planejamento Urbanístico, reunir-se-ão para análise dos projetos, que será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, na Rua Maranhão, 391, Distrito Industrial III, Itápolis-SP.

2.4 - A instalação da placa de publicidade do adotante deverá observar os critérios previstos no Decreto Municipal nº. 5.283/2018.

2.5 - A propaganda relativa à adoção deverá se restringir às placas, não podendo ser estendida aos demais equipamentos públicos existentes nas áreas.

DA DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1 DA DOCUMENTAÇÃO



3.1.1 - O interessado em participar do Programa deverá anexar, juntamente com o protocolo online, os seguintes documentos:-

I - Área Pública que se pretende adotar;

II - Proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar e seus respectivos valores;

III - Descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, cronogramas e outros documentos pertinentes;

IV - Período de vigência da adoção;

V - Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso; Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; e Certidões Negativas de Débitos na esfera municipal, estadual e federal, para pessoas jurídicas;

VI - Cópia do Registro Geral; Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Comprovante de Residência; Certidão de Quitação Eleitoral; e Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, em se tratando de pessoas físicas.

3.1.2 - Serão julgados inabilitados os proponentes que deixarem de atender à exigências de habilitação contidas no item 3.1.1 deste edital, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirados.

3.1.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de proponente deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.2.1 - Poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA as empresas privadas e pessoas físicas, que deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano-ambiental de proteção da paisagem urbana.

3.2.2 - Ficam excluídas da participação no projeto, pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros e outras do gênero e também àquelas com débitos tributários Municipal, estadual e federal.

3.2.3 - Havendo mais de um interessado no local, será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público, observando-se os seguintes critérios em ordem de prioridade:-

I - Maior tempo de duração do termo de cooperação;

II - Melhorias nas benfeitorias (obras civis, iluminação, elétrica, hidráulica, instalação de equipamentos de lazer, entre outros);

III - Melhorias de paisagismo;

IV - Adaptação do projeto às pessoas com deficiência, idosas e crianças;

V - Menor número de placas de publicidade.

3.2.4 - O vencedor terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para dar início ao projeto. Caso o adotante não inicie o projeto no prazo estipulado, o mesmo deverá apresentar justificativa à Secretária de Desenvolvimento Ambiental, em até 15 (quinze) dias, do não cumprimento do Termo.

3.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 - A decisão de escolha do adotante será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser interposto recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dirigido ao Prefeito Municipal. Caso haja recurso, será divulgada nova lista de chamada pública que será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.3.2 - A formalização da parceria far-se-á por meio da assinatura do Termo de Cooperação, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 5.283/2018.

3.3.3 - Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público, bem como as obras e o cumprimento do Termo de Cooperação.

3.3.4 - A adoção da praça e demais áreas do programa "Adote uma Praça", opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os bens imóveis municipais, de modo que o Município será o único e exclusivo gestor do espaço público adotado.

3.3.5 - Caberá à pessoa física ou a empresa adotante as responsabilidades:-

I - pela execução dos projetos, com verba pessoal e materiais próprios;

II - pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no Termo de Cooperação e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso do espaço conforme estabelecido no projeto apresentado.

3.3.6 - As empresas e pessoas físicas participantes do projeto não poderão podar ou cortar árvores sem a prévia autorização a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.7 - As empresas e pessoas físicas, que vierem a participar do projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para desenvolver trabalhos na praça adotada, não cabendo nenhum vínculo trabalhista com o Município.

3.3.8 - As empresas ou pessoas físicas adotante ficarão autorizadas, a afixar, na área adotada, uma placa padronizada, conforme especificações constantes do Decreto nº. 5.283/2018, correndo as



suas expensas os ônus com sua aquisição.

3.3.0 - O prazo de cooperação terá o termo máximo de validade de até 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura e não concederá qualquer tipo de uso ao adotante a não ser aqueles estabelecidos na Lei Municipal, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

DAS PENALIDADES

4.1 - O descumprimento do dever pactuado no Termo de Cooperação ensejará a revogação e consequente retirada da placa com a publicidade do adotante, ficando, ainda, sujeito às sanções legais.

DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS, ROTATÓRIAS, PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE GINÁSTICA E LAZER

5.1 - O prazo para início dos trabalhos constantes no projeto aprovado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Cooperação.

DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1 - Encontrada alguma irregularidade, o adotante será notificado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder à correção.

6.2 - Não sanada a irregularidade, poderá o poder público rescindir o Termo de Cooperação e o adotante perderá o direito de explorar a publicidade na área que compõe o objeto do termo de cooperação.

6.3 - Em havendo a rescisão do Termo, o adotante deverá retirar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a placa que houver instalado, caso não seja atendido dentro do prazo, será considerada como anúncio irregular, ficando o Poder Público autorizado a efetuar a remoção, sujeitando-se o adotante às sanções legais.

6.4 - As benfeitorias realizadas pelo adotante, sejam elas quais forem, incorporam-se a Administração Pública, não ensejando qualquer tipo de indenização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do edital ou informações adicionais, serão fornecidas e solucionadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

7.2 - O Município verificará, a qualquer tempo, se o proponente à adoção encontra-se regular perante às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Ambiental e Planejamento.

Itápolis-SP, 06 de abril de 2021.

Débora Aparecida Soares
Secretária Municipal de Des. Ambiental

Richard Ghussn
Secretário Municipal de Planejamento

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Prefeito Municipal

SEÇÃO II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Processo Administrativo: 568/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE CAMINHÃO PIPA - aquisição por valor global (peças e serviço).**

As empresas interessadas deverão encaminhar um email ao d.compras@itapolis.sp.gov.br solicitando o memorial descritivo.

O período de envio de proposta será até às 09 horas e 00 minutos do dia 09 de abril de 2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min.

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Pedido nº 257 - Processo Administrativo nº 646/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FACA DE CORTE PARA TRITURADOR DE GALHOS**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/>

O período de envio de proposta será até às 09:00 horas e 00 minutos do dia 08 de abril de 2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

Pedido nº 258 - Processo Administrativo nº 648/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link <http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/>

O período de envio de proposta será até às 09:00 horas e 00 minutos do dia 08 de abril de 2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min



Edição Nº 1464, Terça-feira, 06 de Abril de 2021 - Página 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ARTUR EWALTER JACOBSEM, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Justificativa para pagamento dos fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), se dá por razão do interesse da administração no pagamento de despesas gerais de uso da municipalidade.

ITÁPOLIS, 05 DE ABRIL DE 2021.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

ARTUR EWALTER JACOBSEM
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS



QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NF	DATA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	REALTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	31.870.685/0001-50	R\$ 3.450,00	9223/2020	R\$ 3.450,00	25/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
2	REALTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	31.870.685/0001-50	R\$ 480,00	9337/2020	R\$ 480,00	25/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
3	REALTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	31.870.685/0001-50	R\$ 142,50	9335/2020	R\$ 142,50	25/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
4	REALTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	31.870.685/0001-50	R\$ 2.820,00	9333/2020	R\$ 2.820,00	25/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
5	REALTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	31.870.685/0001-50	R\$ 1.385,00	9338/2020	R\$ 1.385,00	25/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
6	REALTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	31.870.685/0001-50	R\$ 3.900,00	9334/2020	R\$ 3.900,00	25/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
7	JOSÉ WALTER MIARELLI EPP	10.392.423/0001-58	R\$ 41.400,00	74/2021	R\$ 3.450,00	01/03/2021	04/03/2021	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
8	IMPRESA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R\$ 194.889,66	714/2021	R\$ 608,45	04/03/2021	08/03/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05/04/2021
9	IMPRESA OFICIAL DO EST. S.A.IMESP	48.066.047/0001-84	R\$ 194.889,66	714/2021	R\$ 276,57	05/03/2021	08/03/2021	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS LICITATÓRIOS E OUTROS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05/04/2021
10	VENDOR INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO IND.COM. RECARGA E MAN.	27.193.666/0001-60	R\$ 1.719,00	9870/2020	R\$ 1.719,00	24/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
11	ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01.427.687/0001-09	R\$ 79.800,00	559/2021	R\$ 6.650,00	03/03/2021	05/03/2021	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	02.08.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	05/04/2021
12	SALLA GÁS E ÁGUA LTDA	34.224.297/0001-90	R\$ 156,00	910/2021	R\$ 15,60	27/02/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	1	02.21.03	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05/04/2021
13	SALLA GÁS E ÁGUA LTDA	34.224.297/0001-90	R\$ 39,00	908/2021	R\$ 23,40	27/02/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	1	02.21.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05/04/2021
14	SALLA GÁS E ÁGUA LTDA	34.224.297/0001-90	R\$ 78,00	909/2021	R\$ 15,60	27/02/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	1	02.21.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05/04/2021
15	SALLA GÁS E ÁGUA LTDA	34.224.297/0001-90	R\$ 93,60	923/2021	R\$ 46,80	27/02/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	1	02.07.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
16	ECOSYSTEM SERVIÇOS URBANOS LTDA	03.682.232/0001-65	R\$ 391.783,91	81/2021	R\$ 100.640,20	04/03/2021	05/03/2021	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
17	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	53.437.315/0001-67	R\$ 17.540,80	1048/2021	R\$ 17.540,80	02/03/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	02.15.01	INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/04/2021
18	RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS LTDA ME	25.136.495/0001-01	R\$ 142,80	712/2021	R\$ 142,80	02/03/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	02.02.03	INTERESSE PÚBLICO/CHEFIA DO EXECUTIVO	05/04/2021
19	GAZETTA & ALMEIDA LTDA ME	06.097.012/0001-62	R\$ 518,85	1070/2021	R\$ 518,85	04/03/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05/04/2021



Edição Nº 1464, Terça-feira, 06 de Abril de 2021 - Página 9

20	GAZETTA & ALMEIDA LTDA ME	06.097.012/0001-62	R\$ 334,98	1069/2021	R\$ 334,98	04/03/2021	05/03/2021	SERVIÇOS MECÂNICOS	1	02.26.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	05/04/2021
21	GAZETTA & ALMEIDA LTDA ME	06.097.012/0001-62	R\$ 574,26	1065/2021	R\$ 574,26	03/03/2021	05/03/2021	SERVIÇOS MECÂNICOS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	05/04/2021
22	GAZETTA & ALMEIDA LTDA ME	06.097.012/0001-62	R\$ 524,98	1407/2021	R\$ 524,98	03/03/2021	05/03/2021	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS	1	02.25.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	05/04/2021
23	J R DE LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ME	20.535.856/0001-79	R\$ 5.480,00	80/2021	R\$ 1.096,00	02/03/2021	04/03/2021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA RETRANSMISSÃO DE SINAIS TELEVISIVOS	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
24	PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI	05.240.677/0001-10	R\$ 1.360,00	765/2021	R\$ 1.360,00	02/03/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	02.07.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
25	TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP	17.592.525/0001-66	R\$ 3.950,00	764/2021	R\$ 3.950,00	02/03/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1	02.07.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
26	NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP	08.110.643/0001-08	R\$ 550,00	1030/2021	R\$ 550,00	25/02/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	02.07.03	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
27	CONFIALLE COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	22.402.569/0002-05	R\$ 151,00	1050/2021	R\$ 151,00	02/03/2021	04/03/2021	SERVIÇOS MECÂNICOS	1	02.07.03	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
28	CONFIALLE COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	22.402.569/0002-05	R\$ 381,70	1051/2021	R\$ 381,70	02/03/2021	04/03/2021	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS	1	02.07.03	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/04/2021
29	AUREA R.B.FERNANDES PINTO ME	00.313.553/0001-02	R\$ 1.100,00	811/2021	R\$ 1.100,00	24/02/2021	04/03/2021	ATENDIMENTO FUNERÁRIO	1	02.15.01	INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/04/2021
30	AUREA R.B.FERNANDES PINTO ME	00.313.553/0001-02	R\$ 1.100,00	1025/2021	R\$ 1.100,00	24/02/2021	04/03/2021	ATENDIMENTO FUNERÁRIO	1	02.15.01	INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/04/2021
31	AUREA R.B.FERNANDES PINTO ME	00.313.553/0001-02	R\$ 1.100,00	1028/2021	R\$ 1.100,00	25/02/2021	04/03/2021	ATENDIMENTO FUNERÁRIO	1	02.15.01	INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/04/2021
32	AUREA R.B.FERNANDES PINTO ME	00.313.553/0001-02	R\$ 1.454,75	1027/2021	R\$ 1.454,75	24/02/2021	04/03/2021	ATENDIMENTO FUNERÁRIO	1	02.15.01	INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/04/2021
33	AUREA R.B.FERNANDES PINTO ME	00.313.553/0001-02	R\$ 1.100,00	1026/2021	R\$ 1.100,00	24/02/2021	04/03/2021	ATENDIMENTO FUNERÁRIO	1	02.15.01	INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/04/2021
34	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 2.900,00	5026/2020	R\$ 2.900,00	24/06/2020	24/06/2020	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
35	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 2.400,00	5024/2020	R\$ 2.400,00	17/08/2020	19/08/2020	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
36	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 500,00	6363/2020	R\$ 500,00	16/11/2020	19/11/2020	FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
37	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 200,00	4630/2016	R\$ 200,00	30/06/2016	23/12/2016	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1	02.04.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06/04/2021
38	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 130,00	4705/2016	R\$ 130,00	30/06/2016	23/12/2016	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1	02.04.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06/04/2021
39	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 360,00	4706/2016	R\$ 180,00	04/11/2016	26/12/2016	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1	02.04.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06/04/2021
40	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 400,00	6772/2016	R\$ 400,00	26/10/2016	26/12/2016	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1	02.04.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06/04/2021
41	AUGUSTINHO AMANCIO - ME	00.489.550/0001-16	R\$ 180,00	7174/2016	R\$ 180,00	16/11/2016	28/12/2016	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1	02.07.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	06/04/2021
42	HEITOR AUGUSTO GENTILE AMANCIO	19.025.435/0001-19	R\$ 120,00	4348/2016	R\$ 120,00	06/06/2016	23/12/2016	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELETRÔNICAS	1	02.04.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06/04/2021



43	HEITOR AUGUSTO GENTILE AMANCIO	19.025.435/0001-19	R\$ 200,00	3007/2016	R\$ 200,00	20/04/2016	13/12/2016	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1	02.04.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06/04/2021
44	ELIANE LUZIA GENTILE AMANCIO	20.798.151/0001-44	R\$ 1.200,00	7220/2016	R\$ 1.200,00	23/11/2016	26/12/2016	MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR	1	02.07.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	06/04/2021
45	AUTO PEÇAS MEC. MALASPINA LTDA	59.531.715/0001-13	R\$ 521,63	7647/2020	R\$ 521,63	03/11/2020	09/11/2020	SERVIÇOS MECÂNICOS	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
46	AUTO PEÇAS MEC. MALASPINA LTDA	59.531.715/0001-13	R\$ 4.234,98	7648/2020	R\$ 4.234,98	31/10/2020	09/11/2020	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
47	JOSÉ WALTER MIARELLI EPP	10.392.423/0001-58	R\$ 41.400,00	401/2020	R\$ 3.450,00	08/10/2020	09/10/2020	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
48	JOSÉ WALTER MIARELLI EPP	10.392.423/0001-58	R\$ 3.300,00	6417/2020	R\$ 3.300,00	12/08/2020	14/08/2020	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
49	JOSÉ WALTER MIARELLI EPP	10.392.423/0001-58	R\$ 41.400,00	401/2020	R\$ 3.450,00	12/11/2020	19/11/2020	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
50	SALLA GÁS E ÁGUA LTDA	34.224.297/0001-90	R\$ 315,20	2286/2020	R\$ 47,28	17/10/2020	29/10/2020	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
51	SALLA GÁS E ÁGUA LTDA	34.224.297/0001-90	R\$ 315,20	2286/2020	R\$ 55,16	17/10/2020	29/10/2020	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
52	SALLA GÁS E ÁGUA LTDA	34.224.297/0001-90	R\$ 788,00	2304/2020	R\$ 55,16	17/10/2020	29/10/2020	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
53	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 117,00	3691/2020	R\$ 117,00	29/04/2020	23/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
54	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 117,00	3693/2020	R\$ 117,00	29/04/2020	23/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
55	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 117,00	3695/2020	R\$ 117,00	29/04/2020	23/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
56	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 117,00	3697/2020	R\$ 117,00	29/04/2020	23/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
57	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 117,00	3700/2020	R\$ 117,00	29/04/2020	23/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
58	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 123,80	4424/2020	R\$ 123,80	08/06/2020	24/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
59	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 123,80	4425/2020	R\$ 123,80	08/06/2020	24/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
60	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 123,80	4426/2020	R\$ 123,80	08/06/2020	24/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
61	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 123,80	4427/2020	R\$ 123,80	08/06/2020	24/06/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.04	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
62	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 4,00	5193/2020	R\$ 4,00	08/06/2020	07/07/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
63	SUPERMERCADO BLENTAN LTDA. I	53.332.185/0001-06	R\$ 119,80	4423/2020	R\$ 119,80	08/06/2020	07/07/2020	FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	3	02.08.02	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE EDUCAÇÃO	06/04/2021
64	ASSOCIAÇÃO DOS REGISTROS IMOBILIARIOS DE SAO PAULO ARISP	69.287.639/0001-04	R\$ 4.000,00	154/2021	R\$ 208,40	30/03/2021	30/03/2021	DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIDÕES E MATRÍCULAS (ON LINE) DE IMÓVEIS JUNTO A ARISP	1	02.05.01	INTERESSE PÚBLICO/SEC. DE FINANÇAS	06/04/2021